

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº 01 /2.015Empresa Vencedora: **DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME**CNPJ: Nº. 05.672.261/0001-71
Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

QUANT	OBJETO	VALOR GLOBAL R\$
1	Posto de Vigilância Armada, 12 Horas noturnas, das 18:00 horas às 6:00 horas, durante todos os dias do mês ininterruptos e serviços de vigilância desarmada de 12 horas diurnos sábados domingos, feriados e pontos facultativos todos os dias do mês	180.000,00

HOMOLOGO

Em 05 de Agosto de 2.015

Aristeu Ribas
Presidente da Câmara**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015**

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 10/2015 referente à aquisição de material para comunicação, sendo duas antenas de transmissão para internet via rádio, assim discriminadas: 1 antena Nanostation M5 16DBI e 1 antena Nanobeam 22DBI.

A empresa que ofereceu o valor menor (dentre três orçamentos pesquisados), em relação aos produtos especificados em anexo, foram as seguintes (com o valor expresso):

* RUBENS COELHO ME (ELETRÔNICA MODELO)	* CNPJ 01.066.999/0001-34	1 antena Nanostation M5 16DBI (R\$ 670,00) e 1 antena Nanobeam 22DBI (R\$ 620,00).	VALOR TOTAL DE R\$ 1.290,00
---	---------------------------	--	------------------------------------

O valor total será de **R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)**, que será pago, mediante contrato, conforme conveniência, oportunidade e autorização da Diretoria Executiva do TIBAGI PREV.

O presente procedimento possui fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer técnico jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, em 05 de agosto de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

LEI Nº. 2577, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar no orçamento para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	REF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 002		Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-044		Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	1244	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
000		Recursos Ordinários Livres	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	REF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001		Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-071		Amortização e Encargos Dívida Ônibus	
3.2.90.21.00.00	1221	Juros sobre a Dívida por Contrato	
000		Recursos Ordinários Livres	10.000,00
4.6.90.71.00.00	1222	Principal da Dívida Contratual	
000		Recursos Ordinários Livres	90.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (05/08/2015).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

LEI Nº. 2578, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	REF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14		Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-060		Atividades Manutenção Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	1090	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	
495		Atenção Básica	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	REF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14		Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-060		Atividades Manutenção Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	1091	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	
000		Recursos Ordinários Livres	200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (05/08/2015).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 059/2015

SÚMULA: Efetivação de Servidor Público por Cumprimento de Estágio Probatório e dá outras providências.

JOVANIR ANTONIO LOPES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Efetivado o Senhor **Adriano Augusto de Oliveira**, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Criado pela Lei Municipal nº 2.298, de 13 de Agosto de 2010, com Concurso Público Aberto pelo Edital nº 1/2010, Convocação em 01 de Agosto de 2012 e Nomeação por meio da Resolução nº 013/2012 de 09 de Agosto de 2012 e Posse no Cargo Público de Carreira na mesma data, após o cumprimento do Estágio Probatório, conforme estabelecido pelo Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Tibagi.

Art. 2º - Fica declarado que o mesmo cumpriu os requisitos para avaliação de desempenho, não tendo nenhum fato ocorrido que desabonasse sua conduta profissional no período do estágio probatório, conforme estabelece a Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19 de 1998.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de Agosto de 2015.

Tibagi, em 06 de Agosto de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente do TIBAGI PREV

DECRETO Nº 600.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, FRANCIELI APARECIDA ROBERTO, do cargo de *Atendente de Centro de Educação Infantil*, a partir de 3 de agosto de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 602.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Nomear SONIA ADRIANA RUCH MARTINS, RG 6.355.634-3/PR, para o cargo de *Gerente de Fomento Econômico*, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir desta data.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 5 de agosto de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 603/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2578/15 resolve e:
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	REF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14		Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-060		Atividades Manutenção Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	1090	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	
495		Atenção Básica	200.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	REF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14		Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-060		Atividades Manutenção Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	1091	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	
000		Recursos Ordinários Livres	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibagi, em 06 de agosto de 2015.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Débora B. da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças